LEI ORDINÁRIA Nº 134

de 02 de outubro de 1961

Cria escolas municipais rurais “Paraíso” e “Ouro Verde” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Ficam criadas neste Município, duas escolas municipais rurais, nas seguintes localidades:*

a) Escola Municipal Rural “Paraíso” da Fazenda Paraíso, do Sr. Bento Pereira de Rezende.

b) Escola Municipal Rural “Ouro Verde” na Fazenda Ouro Verde, do Sr. Pedro Chaves Corrêa.

Art. 2°..

A despesa decorrente de nomeação dos professores dessas Escolas correrão por conta da Dotação Orçamentária – Educação Pública – 8.33.0 – Pessoal Fixo.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em